



MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

Processo Administrativo nº 01-034.207-11-03

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, Alexandre Kalil,.....CI...CPF... presente o Procurador Geral do Município, Tomáz de Aquino Resende, CI...CPF..., ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominado **PERMITENTE**, e o **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, CNPJ nº 17.499.252/0001-00 representado neste ato por seu Presidente, Carlos Roberto Gonçalves da Rocha CI.....CPF....., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Permissão de Uso tem por objeto o uso do bem imóvel público municipal, constituído por uma área de 1.008,00m² (hum mil e oito metros quadrados), correspondente a parte do trecho da Rua Benvinda de Carvalho, situado entre as Ruas Sagarana e Congonhas, compreendido entre os lotes 13 a 17 do quarteirão 5-D e lotes 19 a 23 do quarteirão 5-B da 2ª Seção Urbana, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo à pag.97 do Processo Administrativo nº 01-034.207-11-03 e que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem imóvel, objeto da Permissão de Uso, destina-se, exclusivamente, à ocupação de espaços físicos destinados à práticas esportivas, como quadras de esportes e afins. Tal Permissão de Uso é feita com o mesmo espírito público que norteou a Prefeitura de Belo Horizonte, quando em 05 de agosto de 1958 instituiu em favor do Mackenzie Esporte Clube o direito de usufruto vitalício de área pública composta de diversos lotes dos quarteirões 5-B e 5-D da 2ª Seção Urbana, em virtude de autorização constante da Lei Municipal nº 351, de 10 de novembro de 1953 e conforme descrito no "1º Traslado de Escritura de Instituição de Usufruto que faz a Prefeitura de Belo Horizonte ao Mackenzie Esporte Clube" às folhas 145 a 147 do livro 221-B do Cartório Mendonça, Rua Goiás, 22 em 05/08/1958.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** se compromete, em contrapartida e enquanto durar a presente Permissão de Uso:

- 1) Manter ativo Termo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos moldes acordados no Plano de Trabalho que



MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

Processo Administrativo nº 01-034.207-11-03

contempla as práticas de atividades físicas, recreativas e esportivas a serem executadas pelo **PERMISSIONÁRIO**.

- 2) Manter ativo Termo de Cooperação pactuado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Regional Centro Sul dentro das normas do Programa Adote o Verde, responsabilizando-se pela manutenção do canteiro central da Av. Getúlio Vargas entre Av. do Contorno e Av. Cristóvão Colombo na Savassi, com área de 1.640,77m².

*Av. do contorno entre av. getúlio Vargas e rua
Joaquim Martinho.*

CLÁUSULA QUARTA

Os Convênios a que se refere a Cláusula Terceira deverão estar em vigência no ato de assinatura desta Permissão de Uso e passarão a integrar o presente Termo. Sempre que houver alterações nos Planos de Trabalho dos referidos Convênios deverão ser preservadas as contrapartidas sociais neles preconizadas.

CLÁUSULA QUINTA

Os custos que o **PERMISSIONÁRIO** efetivamente despende com as edificações e benfeitorias na área objeto da presente Permissão de Uso constituem doação em favor do **PERMITENTE**, incorporando-se ao patrimônio público, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

3.1. A presente Permissão de Uso não enseja o reconhecimento da regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Permissão de Uso é ajustada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por meio de Termo Aditivo, se do interesse do **PERMITENTE**, mediante a solicitação do **PERMISSIONÁRIO**.

4.1. Fica reservada ao **PERMITENTE**, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração das cláusulas deste Termo, por interesse público ou por conveniência administrativa, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito de retenção ou indenização, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO** deverá, durante o tempo em que durar a permissão, zelar pelo imóvel e defendê-lo de invasões e turbações de terceiros, não se desviando das finalidades estabelecidas neste Termo. Compete-lhe, ainda, o pagamento de



MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

Processo Administrativo nº 01-034.207-11-03

todos os ônus que incidam sobre o imóvel, não lhe assistindo o direito de reembolso pelas despesas feitas.

CLÁUSULA OITAVA

O **PERMISSIONÁRIO** responde, perante terceiros, pelos atos praticados por si e pelos seus prepostos, enquanto durar a permissão, sejam eles de forma direta ou indireta, por ação ou omissão, ficando o **PERMITENTE** totalmente isento de responsabilidade em relação a qualquer fato que venha ocorrer no imóvel, independentemente de sua natureza.

CLÁUSULA NONA

Ao bem imóvel, cujo uso ora é permitido, não poderá ser dada outra destinação, senão a prevista na cláusula segunda, sob pena de revogação da permissão de uso, e reversão automática da sua posse ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Termo de Permissão de Uso foi elaborado de acordo com os atos, termos e despachos contidos no processo de número 01-034.207-11-03, protocolado e arquivado na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida porventura existente no presente Termo.

Assim, por estarem justas e combinadas, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, em um único teor e efeito, que será levado a registro em Livro próprio da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte,

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

Processo Administrativo nº 01-034.207-11-03

Procurador Geral do Município

Carlos Roberto Gonçalves da Rocha
Presidente do Mackenzie Esporte Clube

Intervenientes:

Paulo Roberto Freitas
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mário Werneck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente